SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 26 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO II | Nº 0381

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

Processo Nº: 112.03/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Normandia.
Contratado: EMPAV – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 84.058.502/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de revitalização do parque de exposição agropecuaria, no Municipio de Normandia.
Valor: R$: 142.490,95 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa
reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 30 Dias.

Normandia-RR, 24 de Abril de 2017.]

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:FBC4C970

GABINETE
TORNAR SEM EFEITO

Considerando a Lei nº 222/2017, que 'Cria o Anexo IV, da Lei nº 205, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Normandia-RR e cria cargos do apoio ao magistério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Normandia-RR; Acresce inciso ao Artigo 10, da Lei nº 206, 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público, e dá outras providências', considerando que o Projeto original da referida Lei de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA teve sua redação revisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aprovada pela Câmara de Vereadores; considerando, por fim, que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 17 de Abril de 2017, deu publicidade a conteúdo diverso do que aprovado e sancionado ao publicar o Projeto de Lei anterior sem constar a referida revisão e consequentemente aprovação legislativa, o Prefeito do Município de Normandia, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Publicação da edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima Nº 0375 que circulou no dia 17 de Abril de 2017, referente à publicação da LEI Nº 222/2017.

Normandia-RR, 18 de Abril de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:EA8A7FDE

GABINETE
LEI Nº 230/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA SECRETARIA DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL – SETRABES DO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO para outra entidade da esfera pública estadual **SECRETARIA DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL – SETRABES DO ESTADO DE RORAIMA**, nas condições ajustadas pela Administração Pública, em conformidade com estas disposições legais.
§ 1º. A cessão de uso é ato de administração interna que não opera a transferência de propriedade.
§2º. O Poder Executivo está autorizado a transferir a posse do bem imóvel com as seguintes descrições: uma casa de 44 m² e um banheiro externo de 4 m² situados em terreno com área total de 1.276 m², em formato triangular, localizado na Avenida Cícero Gelb de Lima, nº 1350 – Centro, Município de Normandia, Estado de Roraima.

DA DESTINAÇÃO
Art. 2º: O imóvel objeto desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente a atender as atividades da Associação de Mães de Normandia – Clube de Mães, no que couber.
Art. 3º: A presente Cessão de Uso não poderá, sob hipótese alguma, ter outra destinação a não ser a especificada no artigo acima, sob pena de revogação.
DO PRAZO E DA RENÚNCIA
Art. 4º: A Cessão de Uso terá vigência por 20 (vinte) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for o interesse das partes envolvidas, mediante comunicação prévia e expressa, de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
DAS DESPESAS
Art. 5º: Durante o prazo de vigência da Cessão de Uso, todas as despesas referente a manutenção e conservação correrão por conta das dotações orçamentárias do CESSIONÁRIO.

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente	James Moreira Batista	São Luiz
Vice-Presidente	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Raphael Motta Hirtz – Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assesor Contábil
[4] João Gregório Lopes Ferreira – Tecnólogo	Assessor De Informatica
[5] Ester Aiorana Cabral Lima – Ass. Adm.	Técnica Em Secretariado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 6º: As benfeitorias realizadas durante o período de vigência se converterão em bens públicos do Município de Normandia, após o encerramento dos prazos da Cessão de Uso.

DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

Art. 7º: A Cessão de Uso será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município de Normandia, nos seguintes casos:

I – Se o Cessionário der outra destinação ao imóvel cedido;

II – Nos demais casos previstos em Lei específica.

Art. 8º: Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, em 24 de Abril de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:295FF6C9

GABINETE
DECRETO Nº 124/ 2017

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros e Suplentes do Conselho da Assistência Social da Gestão 2017 a 2019 do Município de Normandia-RR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA – RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 e inciso VI e IX da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho da Assistência Social do Município de Normandia-RR.

• CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Representantes		
Função	Titular	Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniele Maria da Silva Esbell	Natacha Morella Pericci
Representante da Secretaria Municipal de Finanças	Alexandre Gambim	Brandon Paiva da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Simão Menezes Filho	Elba Quadro Nedd
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Joeldson Peixoto Habert	Felipe Austin da Silva

• CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes		
Categoria	Titular	Suplente
Representantes da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Castro Alves	Maria Lurdiana Lima dos Santos	Ozinéia da Silva Lima
Representantes da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Mariano Vieira	Nazara Vanuza dos Santos Silva	Valdo Soares da Silva
Representantes dos SUAS	Marcirene Daiana de Souza Costa	Leoni Manduca da Silva
Representantes dos Trabalhadores do SUAS	Amanda Layres Wojahn Pereira	Marilia Livia Pereira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Normandia/RR, 25 de Abril de 2017

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:3B08F1DD

GABINETE
LEI Nº 229/2017

"Autoriza Contratações Temporárias, por Excepcional Interesse Público, mediante Processo Seletivo Unificado e Simplificado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Normandia-RR e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal, objetivando atender as atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, mediante processo seletivo unificado e simplificado, para suprir diversas vagas nas Secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Normandia, tendo em vista a continuidade dos Serviços essenciais e a carência de servidores efetivos, conforme os respectivos números de vagas, cargas horárias e vencimentos especificados no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV, desta Lei.

Art. 3º A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para distratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.

§1º Durante o período de vigência da contratação, a Administração poderá distratar com o contratado, se este não apresentar os serviços esperados e não corresponder às expectativas mínimas esperadas para a execução do contrato.

§2º Nas situações acima, será chamado o próximo seletivado que constar no cadastro reserva.

Art. 4º O contratado na forma do disposto nesta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 5º Os contratos decorrentes da presente lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Normandia – Lei Municipal n.º 205, de 9 de dezembro de 2013:

Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – pelo término do convênio/programa;

III – por iniciativa do contratado, e

IV – por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato na forma do inciso IV não gerará pagamento de multa ou indenização.

Art. 7º A seleção dos profissionais contratados nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo unificado e simplificado, com formação de cadastro de reserva, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 8º Os profissionais contratados por tempo determinado deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Gozar de perfeita saúde física e mental;

III – Possuir, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

VI – Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para o cargo ao qual o candidato almeja concorrer;

VII - Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas federal, estadual ou municipal da Administração Direta ou Indireta;
VIII - Não ter sido penalizado em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
IX - Não possuir nenhum relatório desabonador de conduta profissional, que comprometa a qualidade dos serviços prestados, no caso de candidatos outrora vinculados à SEMECD;
X - Não ter sofrido condenação penal de crimes contra a Administração Pública e contra a liberdade sexual.
XI – não possuir acúmulo de cargo ou função pública, com carga horária incompatível ao exercício da função, nos casos previstos na Constituição Federal.
Art. 9º Além das condições previstas no artigo anterior, será exigida:
I - Para os cargos de provimento efetivo para atividades que requerem escolaridade de nível fundamental, será exigida formação mínima em nível básico (operacional e de apoio) com escolaridade mínima de 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
II - Para os cargos de provimento efetivo para atividades que requerem escolaridade de nível médio, será exigida formação mínima em nível médio, exigido para comprovação o diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.
III - Para os cargos de provimento efetivo para as funções que requerem escolaridade de nível médio completo e curso técnico, exigir-se-á formação mínima em nível médio, por meio da comprovação do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, bem como o certificado de conclusão do curso técnico, compatível com o cargo.
IV - Para os cargos de provimento efetivo para as funções que requerem escolaridade de nível superior será exigido a formação com apresentação do Diploma de conclusão do nível superior e inscrição no Conselho, se porventura este requisito for indispensável para o exercício da profissão.
§ 1º - As especificações, número de vagas, tabela de vencimento e atribuições dos cargos encontram-se descritas no Anexo I desta Lei.
Art. 10° - O regime de trabalho será de tempo integral de quarenta horas semanais.
§ 1°. As profissões com legislação específica de exercício profissional poderão ter redução da jornada de trabalho de tempo integral para de tempo parcial, por decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 2°. É admitido o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades que necessitam de servidores de plantão.
§ 3°. No termo de lotação do servidor constará a jornada de trabalho e o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso.
Art. 11º A complementação prevista para os cargos de nível fundamental de tratorista e operador de máquinas, será definida conforme a hora trabalhada, por meio do decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 12º. Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.
Art. 13º. É vedada a nomeação ou designação dos servidores temporários contratados por meio desta lei para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.
Art. 14º Fica autorizada a contratação direta de profissionais, pré-selecionados e cadastrados temporariamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão e convocação dos seletivados por meio deste processo seletivo unificado e simplificado – 2017.
§1º Com o término do processo seletivo unificado e simplificado – 2017, a prorrogação que constar do aditivo de contrato, de que trata o caput acima, extinguir-se-á, recebendo a parte contratada apenas pelos dias trabalhados.
Art. 15º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta da dotação orçamentaria específica de cada Secretaria e Gabinete.
Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, em 24 de Abril de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

ANEXO I
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ESPECIALIDADE	VAGAS	Salário Inicial
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	50	937,00
Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação (antigo cargo de MERENDEIRA/ COPEIRO)	16	937,00
Auxiliar de Serviços de Portaria e Vigilância (antigo cargo de VIGIA/PORTEIRO)	31	937,00
ZELADOR	10	937,00
MOTORISTA	12	937,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	937,00
TRATORISTA	03	937,00 + complemento
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES E PESADAS	02	937,00 + complemento

ANEXO II
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ESPECIALIDADE	VAGAS	SALÁRIO
AGENTE /ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	937,00
AGENTE SOCIAL DEMOBILIZAÇÃO	03	937,00
AGENTE SOCIAL FACILITADOR	06	937,00
DIGITADOR	06	937,00
RECEPCIONISTA	10	937,00
MOTORISTA – SAÚDE	07	1.200,00
AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	05	937,00
CADASTRADOR	02	937,00

ANEXO III
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ESPECIALIDADE	VAGAS	SALÁRIO
TÉCNICO SOCIAL OPERACIONAL DE PROJETOS	01	937,00
TÉCNICO AMBIENTAL	01	1.200,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	1.200,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02	1.200,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	1.200,00

ANEXO IV
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ESPECIALIDADE	VAGAS	SALÁRIO
ANTROPÓLOGO	01	1.500,00
ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE	02	2.500,00
BIÓLOGO	01	2.500,00
ENFERMEIRO	07	3.000,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	2.500,00
MÉDICO GENERALISTA	05	4.500,00
MÉDICO PEDIATRA	01	4.500,00
MÉDICO GINECO OBSTETRA	01	4.500,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	4.500,00
ODONTÓLOGO	05	2.500,00
PSICÓLOGO – SAÚDE	01	2.500,00
FARMACÊUTICO	01	2.500,00
FISIOTERAPEUTA	02	2.500,00
BIOQUÍMICO	01	2.500,00
NUTRICIONISTA	01	2.500,00
PEDAGOGA	01	1.500,00
EDUCADOR FÍSICO	01	2.500,00

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, em 24 de Abril de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:F0B44A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

Processo Nº: 112.03/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Normandia.
Contratado: EMPAV – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 84.058.502/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de revitalização do parque de exposição agropecuaria, no Municipio de Normandia.

Valor: R$: 142.490,95 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 30 Dias.
Normandia-RR, 24 de Abril de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:7330FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º **021/2017**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**
Contratada : **FORBRAS RORAIMA LTDA, CNPJ: 84.017.888/0001-65**
Processo n.º **126.004/2017**
Objeto: **Aquisição de materiais para divulgação do "XV Festejo da Melancia e Feira de Agricultura Familiar, " para atender a Secretaria Municipal de Agricultura**
Valor do Contrato: **R$7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)**
Vigência: **15 dias.**

Normandia-RR, 20 de abril de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:B644F11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Normandia-RR, Senhor **DENISMAR HORTA THOMÉ,** torna público o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em que o Proponente vencedor é**: FORBRAS RORAIMA LTDA, CNPJ: 84.017.888/0001-65**, referente ao **Processo nº 126.04/2017**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Divulgação do "XV Festejo da Melancia e Agricultura Familiar, para atender a Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, no valor total de R$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Normandia-RR, 20 de abril de 2017.

DENISMAR HORTA THOMÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:A4AE28C2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

PROCESSO N° 072/2017 - SEMOI

O Município de Rorainópolis – RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, **RETIFICA** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, **página 0380 do dia 25 de abril de 2017**. ONDE SE LÊ: Rorainópolis/RR, **24 de maio de 2017**. LEIA-SE: Rorainópolis/RR, **24 de abril de 2017**.

DEUZANIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Jhessica Santiago Rodrigues
Código Identificador:14D89715

CPL
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO N° 073/2017 - SEMGEP

O Município de Rorainópolis – RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, **RETIFICA** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, **página 0380 do dia 25 de abril de 2017**. ONDE SE LÊ: Rorainópolis/RR, **24 de maio de 2017**. LEIA-SE: Rorainópolis/RR, **24 de abril de 2017**.

DEUZANIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Jhessica Santiago Rodrigues
Código Identificador:E6662DBC

CPL
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

PROCESSO N° 074/2017 - SEMGEP

O Município de Rorainópolis – RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, **RETIFICA** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, **página 0380 do dia 25 de abril de 2017**. ONDE SE LÊ: Rorainópolis/RR, **24 de maio de 2017**. LEIA-SE: Rorainópolis/RR, **24 de abril de 2017**.

DEUZANIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Jhessica Santiago Rodrigues
Código Identificador:1E9D52FE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE DECISÃO DE RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Processo: 1112017 – SMSA.
Pregão Presencial N° 035/2017 – CPL
Objeto: A aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna Público o Resultado do Julgamento de Recurso imposto pela empresa R. C. DE AGUIAR EIRELI - ME, CNPJ: 22.828.181/0001-81, sobre o Pregão Presencial citado a cima. Em atendimento ao Parecer Jurídico esta comissão não reconhece tal possibilidade, para dar provimento ao referido recurso administrativo. Conforme decisão acostada nos autos do processo.

Bonfim/RR, 24 de abril de 2017.

LURENE ROSAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:DDFB1BF1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N 100/2017 GAB

ERRATA DA PORTARIA Nº100/2017-GAB, de 22 de Março 2017, PUBLICADA NO DOM (RR) Nº0359 de 23/03/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso das atribuições conferidas pelo art. 159, XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim e,
RETIFICA:
Onde se lê: RONALDO KATSUKUS DA SILVA DOY
Leia-se: RONALD KATSUKUS DA SILVA DOY

Bonfim, 25 de abril de 2017.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:3E9E74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N 23/2017 SEMSA

PORTARIA Nº023/ 2017

A Secretária Municipal de Saúde LISETE SPIES, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto n ° 003/2017.

Considerando a necessidade de conhecimento das circunstâncias dos óbitos maternos, infantis e fetais e fatores de risco associados da proposição de medidas para a prevenção desses óbitos e melhoria dos registros de saúde;
Considerando o propósito de avaliar, de forma permanente, a qualidade de assistência oferecida à saúde da mulher e da criança.
Resolve:
Art. 1º O grupo técnico de Investigação e Avaliação de Mortalidade Materna/Infantil será composto pelos seguintes profissionais:

Mozart Paulo da Silva Gomes (Médico do PSF)
Karem Lorena Nagli da Silva Ferreira (Técnica do SINAN)
Jader Vieira Gil (Técnico da Atenção Básica**)**
Cesar da Silva (Coordenador do SIS**)**

Art. 2 º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFIM/RR, 29 DE MARÇO DE 2017.

LISETE SPIES
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:7363AE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA PCD N 41/2017

PORTARIA PCD Nº 041/2017 SEMSA/PREF/BONFIM
Bonfim-RR, 24 de Abril de 2017.

A Secretária Municipal de Saúde de Bonfim a Senhora **LISETE SPIES**, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Municipal nº 03/2017 pela presente.

RESOLVE:

Art. 01.º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, a se deslocar a **Boa Vista - RR,** no período de 25/04 a 26/04/17, com a finalidade de participar da Capacitação em Manejo Clínico-Epidemiológico para Profissionais de Saúde em Zoonoses, a partir desta data.
LUZIMARA DA SILVA FERREIRA
Art. 02.º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:D833727A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CL

ERRATA
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 0371 de 10/04/2017, referente **RESULTADO DE LICITAÇÃO**.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CL
A Prefeitura Municipal de São Luiz torna Público aos interessados o resultado do Pregão Presencial supracitado oriunda do PROCESSO Nº 040/2017, cujo objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Assessoramento, Consultoria e Acompanhamento de Convênios, Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças da Pref. Mun. de São Luiz. Teve como vencedor a Empresa: **DIANA SARAI RENGIFO PITA - ME, CNPJ: 26.806.316/0001-69**
Onde se lê: No Valor Total de: **R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**
Leia-se: No Valor Total de: **R$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais)**. Como consta em ATA do dia 31 de Março de 2017.

São Luiz/RR, 25 de Abril de 2017.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edvanio Ribeiro Cavalcante
Código Identificador:F2D7ADF0

GABINETE
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – CL

ERRATA
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 0380 de 25/04/2017 referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – CL
SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVIDADE: LIVRE CONCORRECIA
PROCESSO: 051/2017 – CL
Onde se lê OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVE E DERIVADOS DE PETROLEO.
Leia-se: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ-RR.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Onde se lê: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DE ACORDO COM A LEI 10.520/02, **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE**

2015, E DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Leia – se: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DE ACORDO COM A LEI 10.520/02, DECRETO 6.204/07 REVOGADO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000 E DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Onde se lê. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
Leia-se: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: **11 de Maio de 2017** – **10h00min**
PRAZO DE RETIRADA DE EDITAL**: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** ANTES DO HORÁRIO ESTIPULADO PARA A REUNIÃO PÚBLICA DE QUE SE TRATA ESTE AVISO.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRÉDIO DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ – AVENIDA MACAPÁ, 1000, CENTRO, SÃO LUIZE/RR. Informações na Sede da Prefeitura de São Luiz-RR.

São Luiz/RR 25 de Abril de 2017.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvanio Ribeiro Cavalcante
Código Identificador:7E916F4A

GABINETE
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CL

ERRATA
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 0380 de 24/04/2017 **referente ao AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CL
EXCLUSIVIDADE: LIVRE CONCORRÊNCIA.
PROCESSO: 046/2017 - CL
OBJETO: Locação de Sistema de Contabilidade Publica Integrada – SCPI e Tributário, com manutenção e Suporte Integrado Tributário, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças; Locação de Sistema de Folha de Pagamento para Atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Luiz-RR
Onde se lê: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA.
Leia – se: UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DE ACORDO COM A LEI 10.520/02, DECRETO 6.204/07 REVOGADO PELO **DECRETO Nº 8.538, DE06 DE OUTUBRO DE 2015, DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000** E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: **10 de Maio de 2017** – **10h00min**
PRAZO DE RETIRADA DE EDITAL**: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** ANTES DO HORÁRIO ESTIPULADO PARA A REUNIÃO PÚBLICA DE QUE SE TRATA ESTE AVISO.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRÉDIO DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ – AVENIDA MACAPÁ, 1000, CENTRO, SÃO LUIZE/RR. Informações na Sede da Prefeitura de São Luiz-RR.

São Luiz/RR 25 de Abril de 2017.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvanio Ribeiro Cavalcante
Código Identificador:8E979BFB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
LEI Nº 228/2017

"Altera o Anexo I, da Lei nº 205, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Normandia-RR; cria cargos do quadro de provimento efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 205, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Normandia-RR; passando a nova redação vigorar, acrescida dos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, do quantitativo de vagas, e da tabela de vencimento, conforme disposto no Anexo I desta Lei.
Art. 2º- Ficam criados, na estrutura organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, os cargos de provimento efetivo para atividades que requerem escolaridade de nível fundamental, abaixo discriminados:
I – Cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação (antigo cargo de Merendeira);
II – Cargo de copeira;
III – Cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância (antigo cargo de Vigia);
III – Cargo de Auxiliar de Serviços de Portaria (antigo cargo de Porteiro);
IV – Cargo de Artífice;
V – Cargo de Coveiro;
VI – Cargo de Tratorista;
VII – Cargo de Operador de Máquinas Leves ou Pesadas.
§ 1º - Os cargos acima criados terão formação mínima em nível básico (operacional e de apoio) com escolaridade mínima de 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
§ 2º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições dos cargos encontram-se descritas no anexo I desta Lei.
Art. 3° - Ficam criados, na estrutura organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, os cargos de provimento efetivo para atividades que requerem escolaridade de nível médio, abaixo discriminados:
I – Cargo de Auxiliar de Laboratório;
II – Cargo de Auxiliar de Serviço Bucal;
III – Cargo de Cadastrador;
IV – Cargo de Digitador;
V – Cargo de Recepcionista;
§ 1º - Os cargos acima criados terão formação mínima em nível médio, exigido para comprovação o diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.
§ 2º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições dos cargos encontram-se descritas no anexo I desta Lei.

Art. 4° - Ficam criados, na estrutura organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, os cargos de provimento efetivo para as funções que requerem escolaridade de nível médio completo e curso técnico, abaixo discriminados:
I – Cargo de Técnico Ambiental;
II – Cargo de Técnico em Enfermagem;
III – Cargo de Técnico em Saúde Bucal;
IV – Cargo de Técnico em Laboratório.
§ 1º - Os cargos acima criados terão formação mínima em nível médio, exigido para comprovação o diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, bem como o certificado de conclusão do curso técnico, compatível com o cargo.
§ 2º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições dos cargos encontram-se descritas no anexo I desta Lei.
Art. 5° - Ficam criados, na estrutura organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, os cargos de provimento efetivo para as funções que requerem escolaridade de nível superior, abaixo discriminados:
I – Cargo de Antropólogo;
II – Cargo de Biólogo;
III – Cargo de Enfermeiro;
IV – Cargo de Médico Generalista;
V – Cargo de Médico Pediatra;
VI – Cargo de Médico Gineco-Obstetra;
VII – Cargo de Médico Psiquiatra;
VIII – Cargo de Odontólogo;
IX – Cargo de Farmacêutico;
X – Cargo de Fisioterapeuta;
XI – Cargo de Bioquímico;
XII – Cargo de Nutricionista; e
XIII – Cargo de Educador Físico.
§ 1º - Para os cargos acima criados serão exigidos formação com nível superior e inscrição no Conselho, se porventura este requisito for indispensável para o exercício da profissão.
§ 2º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições dos cargos criados com esta Lei encontram-se descritas no anexo I desta Lei.
§ 3º- Para os cargos de Administrador, Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Fiscal Ambiental, Fiscal Tributário e Psicólogo, passa a vigorar as especificações, número de cargos e tabela de vencimento em conformidade com o Anexo I desta Lei.
Art. 6° - O regime de trabalho será de tempo integral de quarenta horas semanais.
§ 1°. As profissões com legislação específica de exercício profissional poderão ter redução da jornada de trabalho de tempo integral para de tempo parcial, por decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 2°. É admitido o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades que necessitam de servidores de plantão.
§ 3°. No termo de lotação do servidor constará a jornada de trabalho e o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso.
Art. 7º A complementação prevista para os cargos de tratorista e operador de máquinas, será definida conforme a hora trabalhada, e por meio do decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º Os demais dispositivos constantes **da Lei nº 205, de 9 de dezembro de 2013**, **que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Normandia-RR,** permanecem inalterados.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta da dotação orçamentaria específica de cada Secretaria e Gabinete.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, em 24 de Abril de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

ANEXO I
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARGOS E CLASSE DE SALÁRIOS

GRUPO		CARGO	CLASSE SALARIAL	ESPECIALIDADE	QT..	Salário Inicial	Complement. Vencimento	TOTAL
GRUPO FUNCIONAL 01	ENSINO FUND. COMPLETO	AUXILIAR MUNICIPAL	A	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	50	750,00	187,00	46.850,00
				Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação (antigo cargo de MERENDEIRA/ COPEIRO)	50	750,00	187,00	46.850,00
				Auxiliar de Serviços de Portaria e Vigilância (antigo cargo de VIGIA/PORTEIRO)	50	750,00	187,00	46.850,00
				ZELADOR	50	750,00	187,00	46.850,00
				MECÂNICO	02	750,00	187,00	1.874,00
				MOTORISTA	20	750,00	187,00	18.740,00
				AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	750,00	187,00	14.055,00
				ARTIFICE	01	937,00	-	937,00
				COVEIRO	01	937,00	-	937,00
				TRATORISTA	05	937,00	+ complementação	4.685,00
				OPERADOR DE MAQUINAS LEVES E PESADAS	05	937,00	+ complementação	4.685,00
TOTAL	249							233.313,00

GRUPO		CARGO	CLASSE SALARIAL	ESPECIALIDADE	QUANT.	Salário Inicial	Complement. Vencimento	TOTAL
GRUPO FUNCIONAL 02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Assistente Municipal	B	AGENTE /ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	780,00	157,00	28.110,00
				AUXILAR EDUCACIONAL	20	780,00	157,00	18.740,00

				ORIENTADOR SOCIAL	10	780,00	157,00	9.370,00
				ORIENTADOR EDUCACIONAL	04	937,00	-	3.748,00
				AGENTE SOCIAL DE MOBILIZAÇÃO	10	780,00	157,00	9.370,00
				AGENTE SOCIAL FACILITADOR	10	780,00	157,00	9.370,00
				AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25	780,00	157,00	23.425,00
				AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07	780,00	157,00	6.559,00
				DIGITADOR	06	937,00	-	5.620,00
				RECEPCIONISTA	10	937,00	-	9.370,00
				MOTORISTA - SAÚDE	07	937,00	-	8.400,00
				AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	05	937,00	-	4.680,00
				AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	03	937,00	-	2.811,00
				AUXILIAR DE ALUNO ESPECIAL	05	937,00	-	4.680,00
				BANHISTA	06	937,00	-	5.622,00
				CADASTRADOR	02	937,00	-	1.874,00
	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ESPECIALI-DADE	Assistente Técnico Municipal	C	TÉCNICO AGRÍCOLA	05	790,00	147,00	4.685,00
				TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	790,00	147,00	2.811,00
				TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	05	790,00	147,00	4.685,0
				TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03	790,00	147,00	2.811,00
				TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10	790,00	147,00	9.370,00
				TÉCNICO SOCIAL OPERACIONAL DE PROJETOS	10	790,00	147,00	9.370,00
				TÉCNICO EM ZOOTECNIA	05	790,00	147,00	4.685,00
				TÉCNICO AMBIENTAL	01	1.200,00	-	1.200,00
				TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	1.200,00	-	18.000,00
				TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02	1.200,00	-	2.400,00
				TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	1.200,00	-	2.400,00
TOTAL	220							194.507,74

GRUPO		CARGO	CLASSE SALARIAL	ESPECIALIDADE	QUANT.	Salário Inicial	TOTAL
GRUPO FUNCIONAL 03	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	ANALISTA MUNICIPAL	D	ADMINISTRADOR	03	1.200,00	3.600,00
				ANTROPÓLOGO	01	1.500,00	1.500,00
				ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE	02	2.500,00	5.000,00
				BIÓLOGO	01	2.500,00	2.500,00
				ENFERMEIRO	07	3.000,00	21.000,00
				ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	2.500,00	5.000,00
				FISCAL AMBIENTAL	05	1.200,00	6.000,00
				FISCAL TRIBUTÁRIO	05	1.200,00	6.000,00
				MÉDICO GENERALISTA	05	4.500,00	22.500,00
				MÉDICO PEDIATRA	01	4.500,00	4.500,00
				MÉDICO GINECO OBSTETRA	01	4.500,00	4.500,00
				MÉDICO PSIQUIATRA	01	4.500,00	4.500,00
				ODONTÓLOGO	05	2.500,00	12.500,00
				PSICÓLOGO – SAÚDE	01	2.500,00	2.500,00
				FARMACÊUTICO	01	2.500,00	2.500,00
				FISIOTERAPEUTA	02	2.500,00	5.000,00
				BIOQUÍMICO	01	2.500,00	2.500,00
				NUTRICIONISTA	01	2.500,00	2.500,00
				PEDAGOGA	01	1.500,00	1.500,00
				EDUCADOR FÍSICO	01	2.500,00	2.500,00
TOTAL	47						118.100,00

Gabinete do Prefeito , 24 de Abril de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito do Municipio de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:00EE153B

GABINETE
LEI Nº 222/2017

"Cria o Anexo IV, da Lei nº 205, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Normandia-RR e cria cargos do apoio ao magistério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Normandia-RR; Acresce inciso ao Artigo 10, da Lei nº 206, 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Anexo IV, ao Artigo 35, da Lei nº 205, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Normandia-RR; passando a nova redação vigorar, acrescida dos cargos de **apoio ao magistério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Normandia-RR** criados por esta Lei, do quantitativo de vagas, e da tabela de vencimento, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Ficam criados, na estrutura organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, os cargos de **apoio ao magistério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Normandia-RR** para atividades que requerem escolaridade de nível fundamental, abaixo discriminados:

I – Cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação (antigo cargo de Merendeira);

II – Cargo de Copeira;

III – Cargo de Auxiliar de Serviços de Portaria (antigo cargo de Porteiro);
IV – Cargo de Auxiliar de Serviços de Vigilância (antigo cargo de Vigia);
V – Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos;
VI – Cargo de Auxiliar Administrativo;
VII – Cargo de Motorista;
VIII – Cargo de Zelador.
§ 1º - Os cargos acima criados terão formação mínima em nível básico (operacional e de apoio) com escolaridade mínima de 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
§ 2º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições dos cargos encontram-se descritas no anexo I desta Lei.
Art. 3° - Ficam criados, na estrutura organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, os cargos de **apoio ao magistério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Normandia-RR** para atividades que requerem escolaridade de nível médio, abaixo discriminados:
I – Cargo de Auxiliar de Aluno Especial;
II – Cargo de Auxiliar de Laboratório de Informática;
III – Cargo de Banhista;
IV – Cargo de Recepcionista.
§ 1º - Os cargos acima criados terão formação mínima em nível médio, exigido para comprovação o diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.
§ 2º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições dos cargos encontram-se descritas no anexo I desta Lei.
Art. 4° - Ficam criados, na estrutura organizacional do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos **servidores do Magistério Público** da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, os cargos de provimento efetivo para as funções abaixo discriminados:
I – Cargo de Orientador Educacional;
II – Cargo de Professor de **Escolas Indígenas** com formação e/ou conhecimento em Língua Materna;
III – Cargo de **Professor de Aluno Especial**;
IV – Cargo de **Professor de Recreação**; e
V – Cargo de **Professor de Música**.
§ 1º - Para os cargos acima criados que exigem formação com nível superior, será também exigido inscrição no Conselho, se porventura este requisito for indispensável para o exercício da profissão.
§ 2º - As especificações, número de cargos, tabela de vencimento e atribuições dos cargos criados com esta Lei encontram-se descritas no anexo II desta Lei.
§ 3º- Fica acrescido ao Artigo 10, **da Lei nº 206, 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público, e dá outras providências**; passando a nova redação vigorar, acrescida dos seguintes incisos.

DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO
"**Artigo 10**. O Quadro Permanente do Magistério da Prefeitura Municipal de Normandia é constituído pelo provimento efetivo de professor nos seguintes níveis:
(...)
V – Orientador Educacional com formação em Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental;
VI – Professor de **Escolas Indígenas** com formação em Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou Magistério (Nível Médio) ou Normal (Nível Médio);
VII – **Professor de Aluno Especial** com formação em Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em educação especial;
IV – Cargo de **Professor de Recreação** com formação em Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior ou Nível Superior em Educação Física; e
V – Cargo de **Professor de Música** com formação em Nível Superior em Licenciatura Plena em Licenciatura em Música ou Formação comprovada em Artes Musicais.

§ 4º- Fica acrescido o Anexo II, ao Artigo 145, da Lei nº 206, de 9 de dezembro de 2013, **que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público, e dá outras providências**, passando a nova redação vigorar, acrescida dos cargos do Quadro Permanente do Magistério criados por esta Lei, do quantitativo de vagas, e da tabela de vencimento, conforme disposto no Anexo II desta Lei.
Art. 6° - O regime de trabalho será de tempo integral de quarenta horas semanais.
§ 1°. As profissões com legislação específica de exercício profissional poderão ter redução da jornada de trabalho de tempo integral para de tempo parcial, por decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 2°. É admitido o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades que necessitam de servidores de plantão.
§ 3°. No termo de lotação do servidor constará a jornada de trabalho e o regime de escala de plantões, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso.
§ 4º. O contrato de trabalho para os cargos de Professor será de 30 horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em sala de aula; 10 (dez) horas para atividades extraclasses. As atividades extraclasse estão definidas desta forma: 04 (quatro) horas em ambiente escolar e 06 (seis) horas em local de livre escolha.
§ 5º. O contrato de trabalho para o cargo de Orientador Educacional será de 30 horas semanais.
Art. 7º Os demais dispositivos constantes **da Lei nº 205, de 9 de dezembro de 2013**, **que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Normandia-RR; e da Lei nº 206, 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público, e dá outras providências,** permanecem inalterados.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta da dotação orçamentaria específica da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Normandia-RR**.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 04 de Abril de 2017.
Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, em 04 de Abril de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

ANEXO I

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARGOS DE APOIO AO MAGISTÉRIO

Anexo IV, do Artigo 35, da Lei nº 205, de 9 de dezembro de 2013

GRUPO		CARGO	CLASSE SALARIAL	ESPECIALIDADE	QT..	Salário Inicial	Complement. Vencimento	TOTAL
GRUPO FUNCIONAL 01	ENSINO FUND. COMPLETO	AUXILIAR MUNICIPAL	A	Auxiliar de Serviços Diversos	50	937,00	-	46.850,00
				Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação (antigo cargo de MERENDEIRA)	25	937,00	-	23.425,00
				Copeiro	15	937,00	-	14.055,00
				Auxiliar de Serviços de Portaria (antigo cargo de PORTEIRO)	15	937,00	-	14.055,00
				Auxiliar de Serviços de Vigilância (antigo cargo de VIGIA)	25	937,00	-	23.425,00
				MOTORISTA	10	937,00	-	9.370,00
				AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	937,00	-	18.740,00
				ZELADOR	25	937,00	-	23.425,00
TOTAL	185							173.345,00

GRUPO		CARGO	CLASSE SALARIAL	ESPECIALIDADE	QUANT.	Salário Inicial	Complement. Vencimento	TOTAL
GRUPO FUNCIONAL 01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Assistente Técnico Municipal	B	AUXILAR EDUCACIONAL	40	937,00	-	37.480,00
				RECEPCIONISTA	10	937,00	-	9.370,00
				AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	10	937,00	-	9.370,00
				AUXILIAR DE ALUNO ESPECIAL	05	937,00	-	4.680,00
				BANHISTA	10	937,00	-	9.370,00
TOTAL	64							70.270,00

ANEXO II
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E CLASSE DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
Anexo II, do Artigo 145, da Lei nº 206, de 9 de dezembro de 2013

GRUPO		CARGO	CLASSE SALARIAL	ESPECIALIDADE	QUANT.	Salário Inicial	TOTAL
GRUPO FUNCIONAL 03	ENSINO SUPERIOR, NORMAL SUPERIOR, MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO	MAGISTÉRIO PÚBLICO	D	Orientador Educacional	05	1.601,45	8.007,25
				Professor de **Escolas Indígenas**	50	-	-
				Professor de Aluno Especial	10	1.601,45	16.014,50
				Professor de Recreação	05	1.601,45	8.007,25
				Professor de Música	05	1.601,45	8.007,25
TOTAL	75						40.036,25

- A remuneração dos profissionais aprovados para o Cargo de Professor de **Escolas Indígenas corresponderá conforme o que se segue**:

CARGO	NÍVEL	VALOR (R$)
Professor	Médio	1.100, 00
	Magistério	1.305, 00
	Ensino Superior	1.601, 45

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, em 04 de Abril de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:52D15E4F

